



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1567 de 28 de fevereiro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2013 – SMSPL

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lúcia de Fátima Fernandes Fonseca, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada à rua Barão de Capivari, n.º 362 – Avelar - Paty do Alferes/RJ, portadora da C.I. n.º 04.280.833 IFP/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 499.523.317-20, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e as empresas vencedoras AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, HELIUS PATYENSE PNEUS LTDA ME, DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA, KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA, RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA-ME e VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA –ME, neste ato representada pelo seus representantes legais, classificadas no Pregão Presencial n.º 003/2013, processo n.º 0184/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVOS, NÃO ADVINDOS DE RECICLAGEM DE PNEUS USADOS, para serem utilizados nos veículos pertencentes a frota municipal, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.41.00.10.122.4064.2007	3390.30	015
20.25.00.12.361.4015.2022	3390.30	000, 010, 015
20.25.00.12.361.4015.2098	3390.30	020
20.26.00.04.122.4020.2007	3390.30	010 e 015

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Av. Brasil, 1.500 – Bairro Três Porteiros, Paty do Alferes.

2.2 – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.3.1 – Somente serão aceitos os materiais constantes do objeto com certificação do Inmetro, de fabricação nacional, novos, não advindos de reciclagem de pneus usados, com garantia de 3 (três) anos contra defeito de fabricação. Devendo ainda atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecedores. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas classificadas processo licitatório 0184/2013, terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 003/2013, Processo n.º 0184/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 003/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PODER EXECUTIVO-PREFEITA:LÚCIA DE FATIMA FERNANDES FONSECA-**VICE PREFEITO:** MARCELO CARLOS GUIMARÃES LIMA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** MARCOS ANTÔNIO VENTURA LUCCHESI-**Secretário de Turismo, Indústria e Comércio:** MAURICIO CORREA DA PAIXÃO-**Secretária de Saúde:** ANGELA MARIA VIANNA SALGADO-**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** NESTOR PRADO JUNIOR-**Secretária de Educação e Cultura:** TEREZINHA FONSECA MARTINS-**Secretário de Fazenda:** SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** PAULO HENRIQUE BARBOSA CURITIBA-**Secretário de Planejamento e Gestão:** FELIPE DIAZ BELLO-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO-**Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** DEBORAH KARFUNKELSTEIN LIMA WEKSLER-**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** sem titular da pasta-**Secretário de Esportes e Lazer:** sem Titular da pasta- **Consultor Jurídico:** CARLOS BRAGA CAETANO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO RODRIGUES-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem produtos registrados.

a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objeto, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



- a. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.1 - As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
 PREFEITA MUNICIPAL

Empresa vencedoras:

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA

HELIUS PATYENSE PNEUS LTDA ME

DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA

KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA

RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA-ME

VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA –ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREÇÃO 003/2013
 DATA DA LICITAÇÃO: 21/02/2013
 Nº DA COMPRA: 01/01/2013
 PROCESSO Nº 000/0000184/2013
 DATA: 09/01/2013 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0008/2013
 Nº do Registro: 0003/2013

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2610.001.0017.001 - CÂMARA DE AR - Câmara pneu para máquina (Retro), borracha nova, medida 1400x24.	MAGION	UN	40	128,000	5.120,00
5. 2610.001.0003.008 - CÂMARA DE AR DE PNEU DE AUTOMÓVEL - Câmara de ar, pneu automôvel, borracha nova, medida 175x70x13.	MAGION	UN	10	17,000	170,00
6. 2610.001.0002.003 - CÂMARA DE AR MÁQUINA MOTONIVELADORA - Câmara de ar, máquina motoniveladora; borracha nova; Medida 1300x24 bico reto.	MAGION	UN	60	128,480	7.708,80
7. 2610.001.0014.006 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida: 17,5x25. Bico reto.	MAGION	UN	80	150,000	12.000,00
13. 2610.001.0007.016 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automôvel 185 R14C.	GOODYEAR	UN	300	300,000	90.000,00
15. 2610.001.0007.032 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automôvel 195x60x15.	CONTINENTAL	UN	20	290,000	5.800,00
16. 2610.001.0007.041 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automôvel, radial, aço novo, uso sem câmara; medida: 175x70xR15.	GOODYEAR	UN	60	210,400	12.624,00
17. 2610.001.0007.017 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automôvel, radial, novo, uso sem câmara; medida: 215x75x17,5.	CONTINENTAL	UN	72	695,000	50.040,00
18. 2610.001.0007.027 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automôvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, medida: 195x60x14R.	GOODYEAR	UN	20	250,000	5.000,00
19. 2610.001.0007.022 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automôvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, medida: 205x75x16.	GOODYEAR	UN	62	551,000	34.162,00
22. 2610.001.0007.008 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automôvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 175x70xR14.	CONTINENTAL	UN	130	205,000	26.650,00
23. 2610.001.0007.007 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automôvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 205x75xR16.	GOODYEAR	UN	80	555,000	44.400,00
29. 2610.001.0008.020 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 215x75R17,5 comum cinturado sem câmara.	CONTINENTAL	UN	42	688,000	28.896,00
37. 2610.001.0009.010 - PNEU CAMIONETA - Pneu, caminhoneta; radial, aço novo, borrachado, sem câmara medida: 750x16.	MAGION	UN	24	447,000	10.728,00
47. 2610.001.0013.001 - PNEU MOTO - Pneu, moto, dianteiro, c/câmara; Medida 300-21; Tipo K550; Lona: 4.	MAGION	UN	8	88,000	704,00
49. 2610.001.0013.007 - PNEU MOTO - Pneu, moto, traseiro, novo; uso c/câmara; Medida 110/90-17.	MAGION	UN	8	289,000	2.312,00
50. 2610.001.0013.009 - PNEU MOTO - Pneu, moto, traseiro, novo; uso c/câmara; Medida 410 / 18.	MAGION	UN	8	120,000	960,00
52. 2640.001.0005.002 - PNEU E CAMARA DE AR PARA MOTO - Câmara de ar 300 x 21.	MAGION	UN	10	29,900	299,00
53. 2640.001.0002.007 - PROTETOR CÂMARA DE AR - Protetor, câmara de ar, pneu, medidas: 1000/20.	CARRETEIRO	UN	300	17,900	5.370,00
				Total por Grupo:	342.943,80
				Total por Fornecedor:	342.943,80

HELIUS PATYENSE PNEUS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
25. 2610.001.0007.026 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automôvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70, medida: 195x55R15.	PIRELLI	UN	32	266,000	8.512,00
31. 2610.001.0008.018 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 275x80R22,5 comum cinturado sem câmara.	PIRELLI	UN	42	1.111,500	46.683,00
35. 2610.001.0008.009 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, novo, uso sem câmara, ref: FR-25-275/80 R 22,5.	PIRELLI	UN	24	1.115,000	26.760,00

Versão: 1.35

Página 1 de 3

HELIUS PATYENSE PNEUS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
41. 2610.001.0011.012 - PNEU MÁQUINA - Pneu para máquina (Retro) medida 1400x24. Sem câmara.	PIRELLI	UN	30	2.174,000	65.220,00
43. 2610.001.0011.014 - PNEU MÁQUINA - Pneu, máquina; motoniveladora, c/câmara; medida: 1300-24; Lona: 14.	PIRELLI	UN	50	1.967,000	98.350,00
46. 2610.001.0011.008 - PNEU MÁQUINA - Pneu, novo, dianteiro, para máquina (Retro) medida 12 x 16,5.	PIRELLI	UN	6	993,000	5.958,00
51. 2610.001.0012.007 - PNEU TRATOR - Pneu, novo, (Trator 265), uso c/câmara, medida 14 x 9 x 28.	PIRELLI	UN	4	1.745,000	6.980,00
				Total por Grupo:	258.463,00
				Total por Fornecedor:	258.463,00

DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
20. 2610.001.0007.036 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automôvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, medida: 225x75R15.	PIRELLI	UN	12	494,000	5.928,00
27. 2610.001.0008.016 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 1000x20 comum cinturado com câmara.	PIRELLI	UN	216	891,000	192.456,00
45. 2610.001.0011.011 - PNEU MÁQUINA - Pneu, máquina; terraplanagem, s/câmara; medida: 10-5/65-16.	PIRELLI	UN	24	667,500	16.020,00
				Total por Grupo:	214.404,00
				Total por Fornecedor:	214.404,00

KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
----------------------------------	----------------	--------	------	-------	-------------



28. 2610.001.0008.019 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 215x75R17.5 borrachudo cinturado sem câmara.	fireston	UN	84	710,000	59.640,00
---	----------	----	----	---------	-----------

Total por Grupo: 59.640,00
Total por Fornecedor: 59.640,00

RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 2610.001.0016.004 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, boracha nova, medida 110 / 90 / 17 (traseira).	maggion	UN	10	14,450	144,50
3. 2610.001.0016.006 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, boracha nova, medida 410 / 18 (traseira).	maggion	UN	10	15,450	154,50
4. 2610.001.0016.003 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, boracha nova, medida 90 / 90 / 19 (dianteira).	maggion	UN	10	13,300	133,00
8. 2610.001.0014.005 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 195X14.	maggion	UN	6	17,450	104,70
9. 2610.001.0014.002 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 900x16.bico reto.	maggion	UN	60	51,950	3.117,00
10. 2610.001.0005.003 - CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Câmara de ar, pneu caminhão e ônibus, boracha nova, medida: 900-20.	maggion	UN	80	56,900	4.552,00
11. 2610.001.0005.001 - CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Câmara de ar, pneu caminhão e ônibus; Borracha nova; Medida 1000-20.	maggion	UN	120	64,000	7.680,00
12. 2610.001.0006.001 - CÂMARA DE AR PNEU CAMIONETA - Câmara de ar, pneu camioneta; Borracha nova; Medida 750-16.	maggion	UN	70	34,000	2.380,00
14. 2610.001.0007.040 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automóvel 185x70x14 comum sem câmara.	firestone	UN	48	210,400	10.099,20
21. 2610.001.0007.003 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 175x70xR13.	goodyear	UN	228	145,900	33.265,20

RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
24. 2610.001.0007.006 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 225x70xR15.	firestone	UN	28	420,000	11.760,00
26. 2610.001.0008.015 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 1000x20 borrachudo cinturado com câmara.	pirelli	UN	48	987,000	47.376,00
32. 2610.001.0008.021 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, borrachudo, novo, uso c/ câmara; medida: 900-20, lona: 14.	pirelli	UN	100	761,000	76.100,00
33. 2610.001.0008.001 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, borrachudo, novo, uso com câmara; medida: 1000-20.	pirelli	UN	50	891,250	44.562,50
34. 2610.001.0008.008 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, novo, comum, uso com câmara; medida: 900-20, lona: 14.	pirelli	UN	50	644,000	32.200,00
36. 2610.001.0009.014 - PNEU CAMIONETA - Pneu, camioneta; radial, aço novo, borrachudo, com câmara medida: 750x16 Lona 14.	goodyear	UN	50	449,000	22.450,00
38. 2610.001.0009.001 - PNEU CAMIONETA - Pneu, camioneta; diagonal, comum, novo, uso com câmara; medida: 750-16, lona: 10.	maggion	UN	12	429,000	5.148,00
39. 2610.001.0009.015 - PNEU CAMIONETA - Pneu, camioneta; diagonal, comum, novo, uso com câmara; medida: 750-16, lona: 14.	maggion	UN	30	428,000	12.840,00
40. 2610.001.0009.013 - PNEU CAMIONETA - Pneu, camioneta; diagonal, borrachudo, novo, uso com câmara; medida: 700-16, lona: 10.	pirelli	UN	12	386,000	4.632,00
42. 2610.001.0011.013 - PNEU MÁQUINA - Pneu para máquina (Retro) medida 900X16 dianteiro, com câmara.	goodyear	UN	40	485,000	19.400,00
44. 2610.001.0011.002 - PNEU MÁQUINA - Pneu, máquina; terraplanagem, c/câmara; medida: 17.5x25; Lona: 16L-2.	goodyear	UN	60	3.344,000	200.640,00
54. 2640.001.0002.006 - PROTETOR CÂMARA DE AR - Protetor, câmara de ar, pneu, medidas: 750X16.	vipal	UN	160	11,100	1.776,00

Total por Grupo: 540.514,60
Total por Fornecedor: 540.514,60

VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
30. 2610.001.0008.017 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 275x80R22.5 borrachudo cinturado sem câmara.	GOODYEAR	UN	84	1.314,900	110.451,60
48. 2610.001.0013.006 - PNEU MOTO - Pneu, moto, dianteiro, novo; uso c/câmara; Medida 90/90-19.	GOODEAR	UN	8	268,000	2.144,00

Total por Grupo: 112.595,60
Total por Fornecedor: 112.595,60
Total Geral: 1.528.561,00

COMUNICADO

CREDENCIAMENTO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará Credenciamento.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA EM LEILÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, SUCATAS, BENS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 11 de março de 2013.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO: 184/2013
 PREGÃO 003/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVOS NÃO ADVINDOS DE RECICLAGEM DE PNEUS USADOS.

CONSIDERANDO o parecer da Pregoeira e da Consultoria Jurídica, decido, pelo:

1. Não provimento do recurso interposto.

Publica-se.
 Dê ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FONSECA FERNANDES
 Prefeita Municipal

1 - HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2013, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVOS, NÃO ADVINDOS DE RECICLAGEM DE PNEUS USADOS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA, com os itens 20, 27 e 45, no valor total de R\$ 214.404,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quatro reais).

- HELIUS PATYENSE PNEUS LTDA-ME, com os itens 25, 31,35, 41, 43, 46 e 51, no valor total de R\$ 258.463,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais)

- KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA – EPP, com o item 28, no valor total de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

- VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA –ME, com os itens 30 e, 48, no valor total de R\$ 112.595,60 (cento e doze mil, quinhentos noventa e cinco reais e sessenta centavos)

- AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA-ME, com os itens 01, 05, 06, 07, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 29, 37, 47, 49, 50, 52 e 53, no valor total de R\$ 342.943,80 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

- RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA-EPP, com os itens 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 21, 24, 26, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 44 e 54, no valor total de R\$ 540.514,60 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.528.561,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais)

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 486/2013 - G.P.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1105/2013 de 14/02/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **WELITON VANDER ANTUNES FRANCISCO**, matrícula nº 859/01, AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS A . Lotada na Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2013 à 29/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2013.

LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4876/2012 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º) **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
LUIZ ALEXANDRE PESSANHA	805/01	01/02/2013	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude de suprir as necessidades criadas por instituição de horário diferenciado e na estrutura administrativa e/ou criação de novas turmas.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 488/2013 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
ADRIANA MACHADO PERUCCI	599/01	01/02/2013	100
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ROSA	608/01	01/02/2013	100
ANDREA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO	612/01	01/02/2013	100
CARLA DE CARVALHO GARCIA	302/01	01/02/2013	100
CARLOS AUGUSTO DE C. GONÇALVES	1277/01	01/02/2013	100
CELI GUIMARÃES DOS SANTOS DE PAULA	596/01	01/02/2013	100
CRISTIANE RAMOS DA COSTA	585/01	01/02/2013	100
EDNA DA CONCEIÇÃO CANEDO	492/01	01/02/2013	100
ELIANA APARECIDA DE S. REIMÃO RIOS	069/01	01/02/2013	100
IVANA CARVALHO DOS SANTOS	1250/01	01/02/2013	100
LUZIA DE FÁTIMA DE SOUZA ADRA	587/01	01/201/2013	100
MARIA HELENA FRANÇA LIMA	539/01	01/02/2013	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada por causa de afastamento de professor para ocupar cargo em órgão integrante ou vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 489/2013 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA CINTIA FERNANDES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO, símbolo DAS-3 nível-1, em vaga prevista pela Lei nº 1900 de 01 de fevereiro do ano em curso, lotada na Controladoria Geral da Prefeitura Municipal – Gabinete da Prefeita.



Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 435/2013 G.P. em nome servidora citada acima.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 490/2013 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NESTOR PRADO JÚNIOR** matrícula nº 861/02 e **MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES** matrícula nº 885/02 para atuarem como Agentes Ambientais para atos de Ação Fiscalizatória Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

RESUMO DO BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO/2012

RECEITA		5.562.234,46
CORRENTES		
Receita Tributária	187.598,31	
Receita de Contribuições	262.252,21	
Receita Patrimonial	365.698,97	
Receita de Serviços	1.470,00	
Transferências Correntes	4.418.614,09	
Outras Receitas Correntes	139.316,73	
Receita de Contribuições Previdenciárias	187.284,15	
CAPITAL		0,00
Transferências de Convênios	0,00	
Dedução da Receita		(492.461,76)
Soma da Receita Orçamentária		5.069.772,70

EXTRAORÇAMENTÁRIA		112.499,24
Despesa Liquidada	(201.717,65)	
Consignações Liquidadas	294.406,75	
Depósito em Garantia	19.810,14	
Soma da Receita Extraorçamentária		112.499,24

Total da Receita no mês	5.182.271,94
Total da Receita até o mês anterior	59.868.367,33
Saldo do exercício anterior	5.272.599,64
Total	70.323.238,91

DESPESA		193.224,54
PODER LEGISLATIVO		
Repasse à Câmara Municipal	193.224,54	
PODER EXECUTIVO		4.299.418,81
Gabinete do Prefeito	90.265,16	
Secretaria Municipal de Administração	212.326,24	
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Controle	72.560,78	
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas	35.837,24	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	451.896,11	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística	667.551,79	
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	32.502,86	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	22.123,75	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenv. Sustentável, Ciência, Tec. e Inovação	35.590,37	
Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos	51.202,46	
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho	14.743,23	
Secretaria Municipal de Saúde	493.160,07	
Repasse ao Fundo Municipal Antidrogas	3.003,71	
Repasse ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	1,42	
Repasse ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	355,62	
Repasse ao Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	0,71	
Repasse ao Fundo Municipal de Meio Ambiente	14.165,15	
Repasse ao Fundo Municipal de Turismo	4.225,75	
Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	707.697,08	
Repasse ao FUNDEB	640.288,89	
Repasse ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.050,96	
Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social	61.361,74	
Repasse ao Fundo de Previdência	684.507,72	
Soma da Despesa Orçamentária		4.492.643,35

EXTRAORÇAMENTÁRIA		305.267,44
Restos a Pagar	10.136,89	
Pagamento de Consignações	295.130,55	
Devolução de Depósitos em Garantia	0,00	
Soma da Despesa Extraorçamentária		305.267,44

Total da despesa no mês	4.797.910,79
Total da despesa até o mês anterior	62.730.066,80
Saldo que passa p/ o mês seguinte	2.795.261,32
Total	70.323.238,91

Paty do Alferes, 07 de janeiro de 2013.

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA Assessor da Divisão de Administração Financeira
SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento
LÚCIA DE FÁTIMA F. FONSECA Prefeita Municipal

RESUMO DO BALANÇETE DO MÊS DE DEZEMBRO/2012

RECEITA		7.371.889,32
CORRENTES		
Receita Tributária	253.384,72	
Receita de Contribuições	262.589,48	
Receita Patrimonial	768.943,34	
Receita de Serviços	735,00	
Transferências Correntes	5.687.863,41	
Outras Receitas Correntes	289.938,63	
Receita de Contribuições Previdenciárias	188.433,74	
CAPITAL		288.405,03
Transferências de Convênios	288.405,03	
Dedução da Receita		(578.128,00)
Soma da Receita Orçamentária		7.082.166,35

EXTRAORÇAMENTÁRIA		1.020.923,23
Despesa Liquidada	570.181,02	
Consignações Liquidadas	450.693,99	
Depósito em Garantia	48,22	
Soma da Receita Extraorçamentária		1.020.923,23

Total da Receita no mês	8.103.089,58
Total da Receita até o mês anterior	65.050.639,27
Saldo do exercício anterior	5.272.599,64
Total	78.426.328,49

DESPESA		170.343,98
PODER LEGISLATIVO		
Repasse à Câmara Municipal	170.343,98	
PODER EXECUTIVO		6.988.189,85
Gabinete do Prefeito	139.611,13	
Secretaria Municipal de Administração	259.976,50	
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Controle	119.323,37	
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas	61.075,18	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.351.656,24	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística	864.924,04	
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	51.185,14	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	29.717,63	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenv. Sustentável, Ciência, Tec. e Inovação	57.386,55	
Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos	86.838,28	
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho	43.696,36	
Secretaria Municipal de Saúde	845.758,01	
Repasse ao Fundo Municipal Antidrogas	10.002,68	
Repasse ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	1,35	
Repasse ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	12.352,42	
Repasse ao Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	0,68	
Repasse ao Fundo Municipal de Meio Ambiente	176.990,90	
Repasse ao Fundo Municipal de Turismo	24.566,19	
Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	834.358,38	
Repasse ao FUNDEB	842.653,86	
Repasse ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	6.937,09	
Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social	63.425,12	
Repasse ao Fundo de Previdência	1.105.752,75	
Soma da Despesa Orçamentária		7.158.533,83

EXTRAORÇAMENTÁRIA		480.963,62
Restos a Pagar	31.810,29	
Pagamento de Consignações	449.153,33	
Devolução de Depósitos em Garantia	0,00	
Soma da Despesa Extraorçamentária		480.963,62

Total da despesa no mês	7.639.497,45
Total da despesa até o mês anterior	67.527.977,69
Saldo que passa p/ o mês seguinte	3.258.853,45
Total	78.426.328,49

Paty do Alferes, 17 de janeiro de 2013.

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA Assessor da Divisão de Administração Financeira
SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento
LÚCIA DE FÁTIMA F. FONSECA Prefeita Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1377 de 17/05/2012, Pregão Presencial n.º 018/2012, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recurso abaixo:

- 20.40.00.18.541.4052.2093 - 339030 - 011

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 08 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITA MUNICIPAL
LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA